



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRACA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

(19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA EST. H.
DE MONTE ALEGRE DO SUL - SP
PROTOCOLO Nº 236 / 20 18
DATA: 14 / 08 / 20 18
HORAS 09 : 23
ASSIN: [Assinatura]

Câmara Municipal da Est. Hdr. de Monte Alegre do Sul
Rafael Domingues de Lima
Supervisor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA EST. H.
DE MONTE ALEGRE DO SUL - SP
APROVADO P/ UNANIMIDADE
EM 15 / 08 / 20 18

MOÇÃO Nº 06/2018

CONSIDERANDO que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP, a Proposta de Emenda à Constituição nº 02/2018 (PEC nº 02/2018);

CONSIDERANDO que na Polícia Militar do Estado de São Paulo vem ocorrendo uma injusta e vergonhosa distorção entre o salário padrão do primeiro tenente em relação ao do segundo tenente, prejudicando, dessa maneira, esses oficiais de forma discriminatória e deplorável; trazendo descontentamento e desvalorização a esses pais e mães de família que juraram dar sua vida pela Polícia Militar, em favor da população de nosso Estado;

CONSIDERANDO que a diferença entre o salário padrão do primeiro tenente e do segundo tenente chega a aproximadamente 30,03%, fato injustificável, pois a diferença entre os demais postos e graduações são bem menores, conforme se verifica a seguir: a diferença do salário padrão entre os postos de coronel, tenente coronel, major e capitão é de aproximadamente 10,5%; a diferença do salário padrão entre o posto de capitão e primeiro tenente é de 7,95%; a diferença maior existente entre as graduações e a de soldado e cabo é de 13,6%;

CONSIDERANDO que essa diferença se iniciou há vários anos e vem aumentando gradativamente com o passar do tempo, não havendo mais perspectiva de mudança e que, por efeito cascata, as Praças - de Soldado a Subtenente - também são prejudicadas em seus vencimentos, havendo, assim, uma diferença considerável entre os padrões em relação aos que estão no posto a partir de 1º Tenente;

CONSIDERANDO que a PEC tem por objetivo corrigir essa injustificável distorção, trazendo justiça a esses oficiais, além do fato que não haverá prejuízo aos demais postos e graduações e que esta proposta foi protocolada, tendo ocorrido sua publicidade em 21 de abril de 2018, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e tramita na ALESP;

CONSIDERANDO que, se aprovada a PEC em questão, não haveriam prejuízos ao Estado, já que o Excelentíssimo Governador poderá adequar essas diferenças gradativamente, com os futuros aumentos salariais que serão oportunamente concedidos a categoria;

APRESENTO, nos termos do art. 157 do Regimento Interno, **MOÇÃO DE APELO** pela aprovação da **Proposta de Emenda à Constituição do Estado de São Paulo nº 02/2018**, que tramita na ALESP, que inclui §2º-A no Artigo 138 da Constituição do Estado, visando



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP - 13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899.1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

adequar a diferença da remuneração no salário padrão entre todos os postos e graduações da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Que seja dado conhecimento desta propositura ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, **MÁRCIO LUIZ FRANÇA GOMES**, ao Secretário de Estado da Segurança Pública, **MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO**, e ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, **CAUÊ MACRIS**.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN

AMARILDO ORTIZ DE SOUZA

FERNANDO CARLEVATTO

JOSÉ RODOLFO BALDI

NUCELIA FARIA

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

JOÃO LUIZ DE SOUZA JÚNIOR

MARCOS FERNANDO GRITTI

VALTER AP. DONIZETE BUENO